



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.315, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|----------------|-------------------|---|------------------|
| ÓRGÃO | 12 | SERVIÇOS DE CULTURA | |
| UNIDADE | 12.01 | SETOR DE FOMENTO A CULTURA | |
| ATIVIDADE | 2.108 | PROJETOS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO | |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| ELEMENTO | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 67.500,00 |
| RECURSO | 05.715/110 | RECURSO FEDERAL | 81.500,00 |

| | | | |
|----------------|-------------------|--|------------------|
| ÓRGÃO | 12 | SERVIÇOS DE CULTURA | |
| UNIDADE | 12.01 | SETOR DE FOMENTO A CULTURA | |
| ATIVIDADE | 2.109 | DEMAIS PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO | |
| ELEMENTO | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 22.500,00 |
| ELEMENTO | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.500,00 |
| RECURSO | 05.716/110 | RECURSO FEDERAL | 33.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de transferência concedida pela união com fundamento na lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal